



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.456

De 20 de maio de 2010

PROJETO DE LEI N.º 32/10-L,

De 17 de maio de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3395 de 17/05/10.

(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira – PSDB)

Dá denominação de “Rua Fernando Pessoa” via pública localizada no Bairro Mombaca I.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada “RUA FERNANDO PESSOA” a via pública conhecida como “Rua 100”, localizada no Bairro Mombaca I, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 6.681, 24 de Março de 2009, com início em ponto 1, na intersecção da faixa e domínio da Rodovia Castelo Branco, do lado esquerdo de quem de São Paulo segue para Sorocaba, segue sempre confrontando com terrenos da Incorporadora AN Empreendimentos Imobiliários LTDA, sucessora da C.D.J Empreendimentos Imobiliários LTDA, por um segmento de curva de raio 20,00m e percorre 2,49m até o ponto 2, segue com o rumo de 18° 58’48” SO e percorre 65,97m até o ponto 3; segue em curva de raio 15,55m por 26,93m. encontrando o ponto 4; segue com rumo de 61°47’50” NO e percorre 10,23m. encontrando o ponto 5; segue em curva de raio 15,00m. por 14,02m. e encontra o ponto 6; segue em curva de raio 33,00m. por 36,08m. onde encontra o ponto 7; segue com o rumo de 70°39’07” NO e percorre 5,12m onde, encontrando o ponto 8, segue em curva de raio 50,00m por 15,88m. até o ponto 9; segue em curva de raio 50,15 pela distância de 16,53m onde encontra o ponto 10, vindo até aqui pela lateral direita da rua, segue em reta no rumo 19°20’53” SO na distância de 18,00 metros até o ponto 11; deste ponto o limite da rua retorna pela lateral esquerda, segue em reta no rumo de 70°39’07” SE e distância de 36,99 encontrando o ponto 12; segue em curva de raio 20,00 na distância de 21,90m. encontrando o ponto 13; segue em curva de raio 28,00 na distância de 26,35m até o ponto 14 ; segue em reta no rumo 61° 47’50” SE na distância de 10,16m até o ponto 15; segue em curva de raio de 26,83m por 46,45m até o ponto 16, segue em reta no rumo de 18°58’48” NE e percorre 64,77 metros encontrando o ponto 17; segue por segmento de curva de raio 23,00m na distância de 5,73m até o ponto 18, passando a confrontar com a Faixa de Domínio Rodovia Castelo Branco, daqui segue em reta confrontando com a faixa de domínio no rumo de 71°01’12” NO, na distância de 11,89 metros onde encontra o ponto 1, fechando assim o perímetro da “Rua 100” A mesma com área de 2.549,84 m2.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia do croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/05/2010.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 20 de maio de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 20ª Sessão Extraordinária de 17/05/2010.

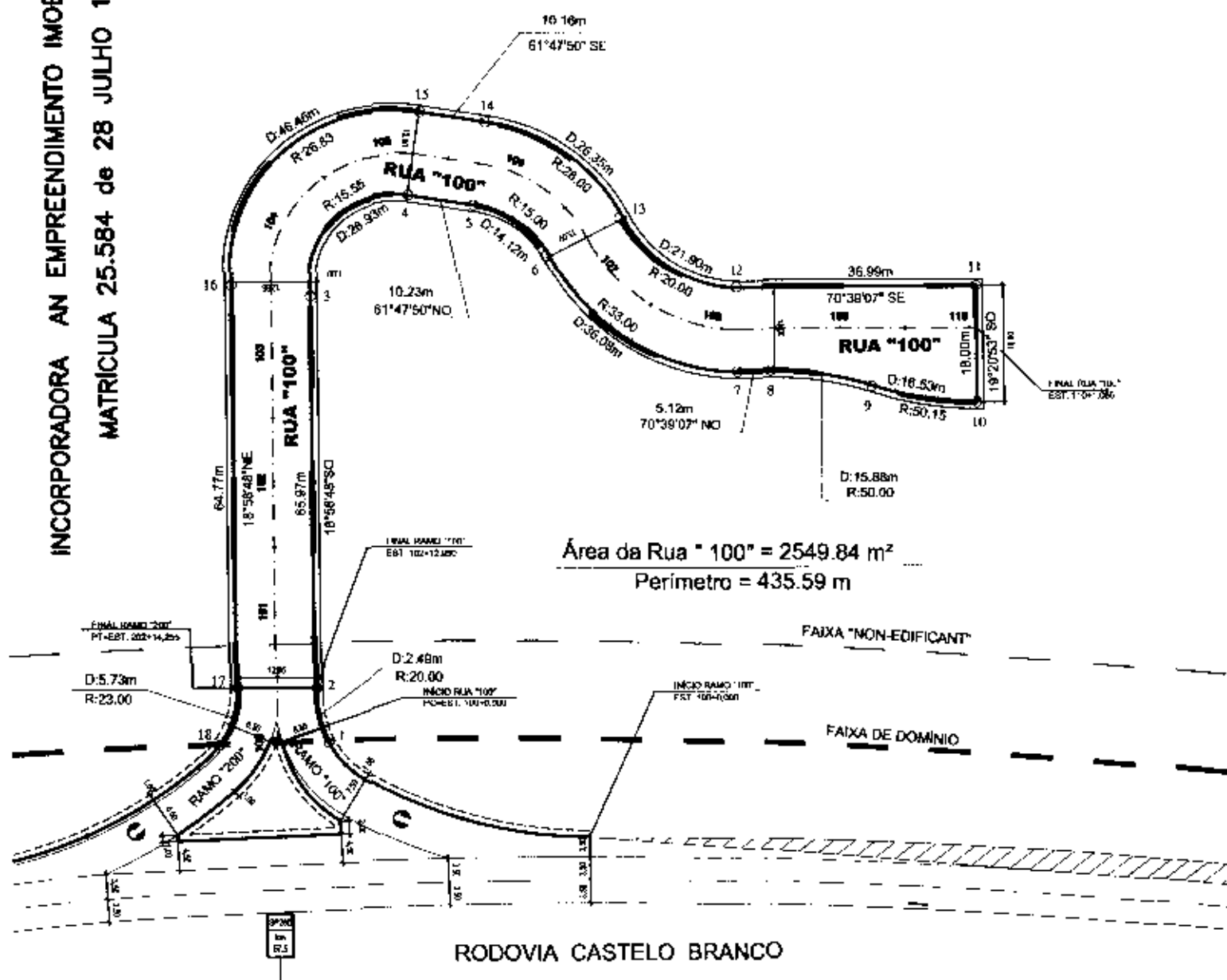
/lco.-

INCORPORADORA AN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA.

MATRÍCULA 25.584 de 28 JULHO 1996

INCORPORADORA AN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA.

MATRÍCULA 25.584 de 28 JULHO 1996



CROQUI - RUA 100 - Bº MOMBANÇA